

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

## Reserva Agrícola Nacional – Pedidos de Exclusão

Presente na Reunião  
de Câmara de  
23.12.2024

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE  
DEZEMBRO 2024



## REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Reserva Agrícola Nacional – Pedidos de Exclusão

**Câmara Municipal da Marinha Grande | dezembro 2024**

Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.



## ÍNDICE

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO.....                                           | 4 |
| 2. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E PROPOSTA DE ORDENAMENTO ..... | 5 |
| 3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN .....                         | 6 |

# 1. INTRODUÇÃO

O regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, estabelecido no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, indica que a RAN é “o conjunto de terras que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola”, consubstanciando, assim, uma “restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo”.

Contudo, pese embora se tenha procurado definir o ordenamento do território assente na procura pelo equilíbrio entre o natural e o humano, a estratégia territorial, que se consubstancia, entre outros domínios, na afirmação do sistema urbano, apresenta uma situação de incompatibilidade com as áreas pertencentes à RAN, não possibilitando a concretização integral da proposta.

Neste sentido, este relatório serve para identificar a área coincidente com RAN e para a qual se propõe a sua exclusão, entendendo-se que irá permitir organizar o espaço, numa lógica de consolidação do tecido urbano e de continuidade, mas mantendo a preservação de um contínuo natural formado pelos espaços verdes agrícolas, de enquadramento, de proteção e recreio, e assegurando a diversidade biológica e ecológica dos ecossistemas.

## 2. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E PROPOSTA DE ORDENAMENTO

A RAN da Marinha Grande corresponde a uma área total de 603,32 ha, que representa 3,26% do território municipal e 45,97% da área total acomoda o aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis integrado nos limites do concelho, que perfaz 277,36 ha (Figura 1).

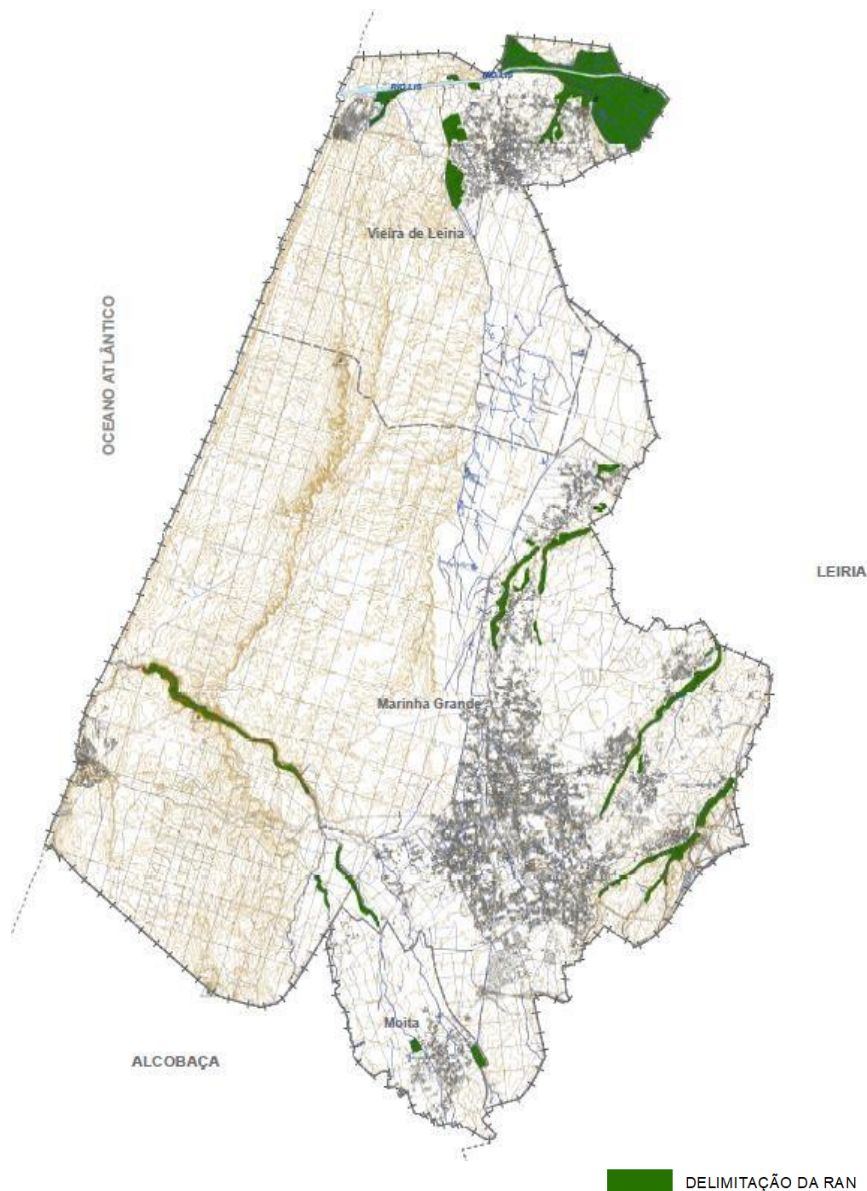


Figura 1. Reserva Agrícola Nacional do concelho da Marinha Grande

Contudo, existem vinte e oito pedidos de exclusão da RAN no concelho da Marinha Grande. Estas apresentam incompatibilidades com a proposta de ordenamento na categoria de solo urbano: Espaços Centrais (Área Predominantemente Unifamiliar); e Espaços Habitacionais.

### 3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN

A proposta de ordenamento procura a estruturação do sistema urbano, numa lógica de integração de preexistências, de colmatação do tecido urbano e de definição da profundidade construtiva. Assim como, procura a concertação entre as expectativas de desenvolvimento territorial do município concretizadas no quadro estratégico que esta revisão preconiza, e nos agentes locais e cidadãos. Neste sentido, identifica-se, no anexo I as áreas sujeitas a pedido de exclusão e a correspondente fundamentação (Anexo I).

Em suma, à RAN da Marinha Grande que abrange 603,3 ha, a subtração destas áreas a excluir tem como resultado uma RAN final de 598,68 ha, o que corresponde a 3,24 % do território municipal.

Para a cabal compreensão da expressão territorial da área suprarreferida, deverá ter-se em devida consideração a Planta de Proposta de Exclusões da RAN.

Presente na Reunião  
de Câmara de  
23.12.2024 125

## lugar do plano

gestão do território e cultura, lda



Avenida Araújo e Silva, 52  
3810-048 Aveiro



+351 234 426 985  
+351 962 054 106



lugardoplano@lugardoplano.pt



www.lugardoplano.pt